

PORTARIA Nº 1028 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Outorga a NOEL ANTÔNIO VIEIRA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no córrego da Onça.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3957/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 07 de dezembro de 2020, acostado às fls. 46/47/48/49, f/v, do processo SAD Nº 270605/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Outorga de direito de uso de recursos hídricos a Noel Antônio Vieira, CPF: 571.338.831-04, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no córrego da Onça, com finalidade de piscicultura com 2,8 ha de Lâmina d'água, no Município de Pontes e Lacerda/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-15 - Guaporé, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - Captação no córrego da Onça nas coordenadas geográficas: 15º16'08,91"S de Latitude Sul e 59º17'12,7"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 62,76 m³/h (0,01743 m³/s ou 17,43 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 02 de vazões solicitadas, totalizando o volume anual de 549.830,16 m³. A captação atenderá 2,8 ha de lâmina d'água para piscicultura;

II - Coordenadas geográficas do lançamento de efluentes no córrego da Onça: 15º16'08,93"S de Latitude Sul e 59º17'07,09"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de 14,76 m³/h (0,0041 m³/s ou 4,1 l/s), durante 24 (vinte e quatro) hora por dia, nos meses de janeiro a dezembro, e concentração máxima de Matéria Orgânica DBO 5,20° de 0,48 mgO2/L;

III - O empreendedor deverá realizar e encaminhar (01) uma análise da Qualidade da Água do corpo hídrico na saída do tanque de decantação no ponto de lançamento de efluentes (antes de lançar no corpo receptor). Parâmetro a ser analisado: DBO5,20°C. O Relatório da análise da qualidade da água deverá ser encaminhado para a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos quando for solicitada a renovação de outorga, e a análise deve ser realizada por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **07 de dezembro de 2025**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2020.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 - captação no córrego da Onça

Coordenadas Geográficas - Lat. 15°16'08,91" S e Long. 59°17'12,07"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,017435	24	31
Fevereiro	0,017435	24	28
Março	0,017435	24	31
Abril	0,017435	24	30
Maiο	0,017435	24	31
Junho	0,017435	24	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,017435	24	31
Agosto	0,017435	24	31
Setembro	0,017435	24	30
Outubro	0,017435	24	31
Novembro	0,017435	24	30
Dezembro	0,017435	24	31

Volume total Anual (m³): 549.830,16

Tabela 2 - Lançamento de efluentes no córrego da Onça

Coordenadas Geográficas - Lat. 15°16'08,93" S e Long. 59°17'07,09" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,004105	24	31
Fevereiro	0,004105	24	28
Março	0,004105	24	31
Abril	0,004105	24	30
Maiο	0,004105	24	31
Junho	0,004105	24	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,004105	24	31
Agosto	0,004105	24	31
Setembro	0,004105	24	30
Outubro	0,004105	24	31
Novembro	0,004105	24	30
Dezembro	0,004105	24	31

Volume total Anual (m³): 129.455,28